

**ILUSTRÍSSIMA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO  
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO/TO.**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2024**

**FEITOSA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CPNJ sob o nº 32.611.684/0001-54, situada na Rua Souza Porto, nº 380, Centro, Araguaína/TO, neste ato representada por seu titular **HELSON GOMES FEITOSA**, inscrito no CPF sob o nº 022.264.311-01 e RG nº 1.030.835 SSP/TO, domiciliado na Rua Inhumas, nº 17, Bairro Senador, Araguaína/TO, vem, por meio deste, apresentar

**RAZÕES DE RECURSO**

em face de decisão desta comissão que declarou válida a proposta da empresa vencedora, ainda que não tenha apresentado a composição de custos unitários, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

Trata-se da Concorrência nº 001/2024, que tem por objeto a *“Contratação de empresa especializada para Execução de obra de Construção de Portal de Entrada da Cidade de São Valério, conforme emenda firmada com o Governo do Estado do Tocantins.”*

Foi declarada como vencedora a empresa Construtora FN Tocantins LTDA., tendo sido notificada para a apresentação da proposta realinhada, o que de fato ocorreu.

Juntamente com a carta proposta, foram apresentadas a Planilha Orçamentária, o Cronograma físico-financeiro e o BDI. Acontece que a empresa não juntou a planilha de composição de preços unitários.

O próprio Edital, no item 6.12 e 6.12.1 exige a apresentação da Planilha de Composição de Custos Unitários:

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

Não tem como a administração saber se a proposta está em conformidade, sem a planilha de composição de custos unitários, logo, por não ter apresentado todos os anexos à sua proposta, deve ser desclassificada a proposta da empresa Construtora FN Tocantins Ltda., o que desde já se requer.

Ademais, não foi apresentado o detalhamento dos Encargos Sociais, que também é previsto expressamente no item 6.12.1 já mencionado.

Ante o exposto, vem a empresa recorrente, no recurso interposto, apresentar as razões, requerendo que o mesmo seja conhecido e provido para que seja declarada desclassificada a proposta da empresa Construtora FN Tocantins Ltda., por não ter apresentado a composição de custos unitários e nem os Encargos Sociais.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

São Valério/TO, 27 de Setembro de 2024.

FEITOSA  
CONSTRUTORA  
LTDA:3261168400  
0154  
FEITOSA CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ: 32.611.684/0001-54

Assinado de forma digital  
por FEITOSA  
CONSTRUTORA  
LTDA:32611684000154  
Dados: 2024.09.27 21:03:13  
03'00'